Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2026031551000082

Nº SAPL: 0097/2026

Registrado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 5 de março de 2026 às 15:51

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772725895122_7c3adcc0-7bef-4f63-b8b6-9badcf9bb017

Autores:

RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

INSTITUI O PROGRAMA JUVENTUDE ESPORTIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DESTINADO À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS GRATUITAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa Juventude Esportiva, com a finalidade de incentivar e ampliar o acesso de crianças e adolescentes à prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer.

Art. 2º - São objetivos do Programa Juventude Esportiva:

I – promover a inclusão social por meio da prática esportiva;

II – estimular hábitos saudáveis e a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes;

III – contribuir para a prevenção da violência e do envolvimento com drogas;

IV – fomentar o desenvolvimento físico, social e educacional da juventude;

V – ampliar o acesso da população jovem aos equipamentos esportivos públicos do Município.

Art. 3º - O programa poderá contemplar, dentre outras ações:

I – a implantação de escolinhas esportivas gratuitas em diversas modalidades;

II – a realização de campeonatos e torneios esportivos comunitários;

III – atividades recreativas e de lazer, voltadas ao público infantojuvenil;

IV – ações de incentivo à prática esportiva em comunidades e bairros do Município.

Art. 4º - As atividades do Programa Juventude Esportiva poderão ser desenvolvidas em:

I – quadras e campos esportivos públicos municipais;

II – praças e parques públicos;

Assinado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 05/03/2026 12:51
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/177272589512 2_7c3adcc0-7bef-4f63-b8b6-9badcf9bb017

III – escolas da rede pública municipal, em horários compatíveis com suas atividades pedagógicas;

IV – centros esportivos e equipamentos comunitários administrados pelo Município.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com:

I – associações esportivas e entidades da sociedade civil;

II – instituições de ensino públicas ou privadas;

III – clubes esportivos;

IV – empresas privadas interessadas em apoiar iniciativas de incentivo ao esporte.

Art. 6º - A implementação do programa deverá priorizar:

I – bairros com maior vulnerabilidade social;

II – regiões com menor oferta de equipamentos esportivos;

III – áreas com maior concentração de crianças e adolescentes em situação de risco social.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo critérios, diretrizes e procedimentos para a execução do programa.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____de 2026.

RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL

Assinado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 05/03/2026 12:51
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/177272589512 2_7c3adcc0-7bef-4f63-b8b6-9badcf9bb017

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Juventude Esportiva no Município de Fortaleza, com o objetivo de ampliar o acesso de crianças e adolescentes às práticas esportivas e às atividades de lazer de caráter educativo e social.

O esporte desempenha papel fundamental na formação e no desenvolvimento da juventude, contribuindo para a promoção da saúde física e mental, além de estimular valores essenciais como disciplina, cooperação, respeito e espírito de equipe. Diversos estudos e políticas públicas nacionais e internacionais demonstram que programas esportivos voltados ao público jovem são instrumentos eficazes de inclusão social e de prevenção à violência.

No contexto urbano, especialmente em grandes cidades como Fortaleza, muitas comunidades ainda enfrentam limitações no acesso a atividades esportivas organizadas, seja pela escassez de equipamentos adequados, seja pela ausência de programas estruturados que incentivem a participação de crianças e adolescentes.

A criação do Programa Juventude Esportiva pretende justamente preencher essa lacuna, promovendo o uso adequado dos espaços públicos existentes, como quadras, campos, praças e centros esportivos, e estimulando a participação ativa da juventude em atividades saudáveis e formativas.

Além disso, o projeto busca fortalecer políticas públicas de prevenção social, ao oferecer alternativas positivas para a ocupação do tempo livre de crianças e adolescentes, contribuindo para reduzir situações de vulnerabilidade social e exposição a contextos de violência.

Cabe destacar ainda que a proposta permite a celebração de parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e organizações esportivas, ampliando a capacidade de implementação do programa e estimulando a participação comunitária na promoção do esporte.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa uma importante iniciativa para promover a inclusão social, o desenvolvimento da juventude e a valorização do esporte como instrumento de transformação social no Município de Fortaleza.

Diante da relevância social da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa.

Assinado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 05/03/2026 12:51
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/177272589512 2_7c3adcc0-7bef-4f63-b8b6-9badcf9bb017

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 5 de março de 2026 às 12:51

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772725895122_7c3adcc0-7bef-4f63-b8b6-9badcf9bb017

Documento assinado por

RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO